



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 181/2013

Requer do Prefeito Municipal informações quanto à possibilidade de regularizar a posse sobre o terreno situado na esquina entre a Rua A e a Rua 02, no bairro Vila C, no qual está instalada a Igreja Batista Vila C.

Senhor Presidente:

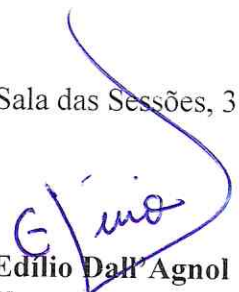
O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a V.Exa., ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Reni Clovis de Souza Pereira, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, solicitando que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações quanto à possibilidade de iniciativa que vise à regularização da posse sobre o terreno situado na esquina entre a Rua A e a Rua 02, no bairro Vila C, no qual está instalada a Igreja Batista Vila C.

O terreno em questão, inicialmente, era de propriedade da Itaipu Binacional, que já havia cedido o imóvel em comodato à citada igreja em meados de 1991. Mais recentemente, contudo, o bem passou à propriedade do Município, e atualmente está sob administração do FOZHABITA, o que tem impossibilitado a regularização da posse sobre o terreno.

Dessa forma, considerando que a Igreja Batista Vila C já está instalada no local há cerca de 20 (vinte) anos, bem como em vista do pleito da população local que frequenta o citado templo, requer seja tomada iniciativa no sentido de conceder permissão de uso do citado bem imóvel à Igreja Batista Vila C por tempo indeterminado, por se tratar de medida justa e necessária.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 3 de maio de 2013.


Edilio Dall Agnol
Vereador
efaj

Resolução CA n° 025/91

DATA 25.10.91

RELATOR

116ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

Cessão de terreno, sob regime
de comodato, à Igreja Batista
Itaipu.

TENDO EM VISTA a exposição do Diretor - Geral Brasileiro e do Diretor-Geral Paraguaio sobre a proposta da Diretoria Executiva, que consta na resolução nº RDE-090/91, de 13.08.91, referente a cessão, sob regime de comodato, de terreno com 1.224.92 m², localizado no Conjunto Habitacional "C", margem esquerda, pertencentes à Entidade, e

CONSIDERANDO:

que já foi solicitado à ELETROBRÁS e à ANDE o prévio parecer de que trata o Artigo 9º, Inciso d, do Estatuto e o Artigo 25, Parágrafo 4º do Regimento Interno da ITAIPU;

as demais razões e justificativas que constam na referida Resolução da Diretoria Executiva nº RDE-090 / 91, de 13.08.91, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:  

Resolução CA n° 025/91

DATA

25.10.91

RELATOR

116ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

2.

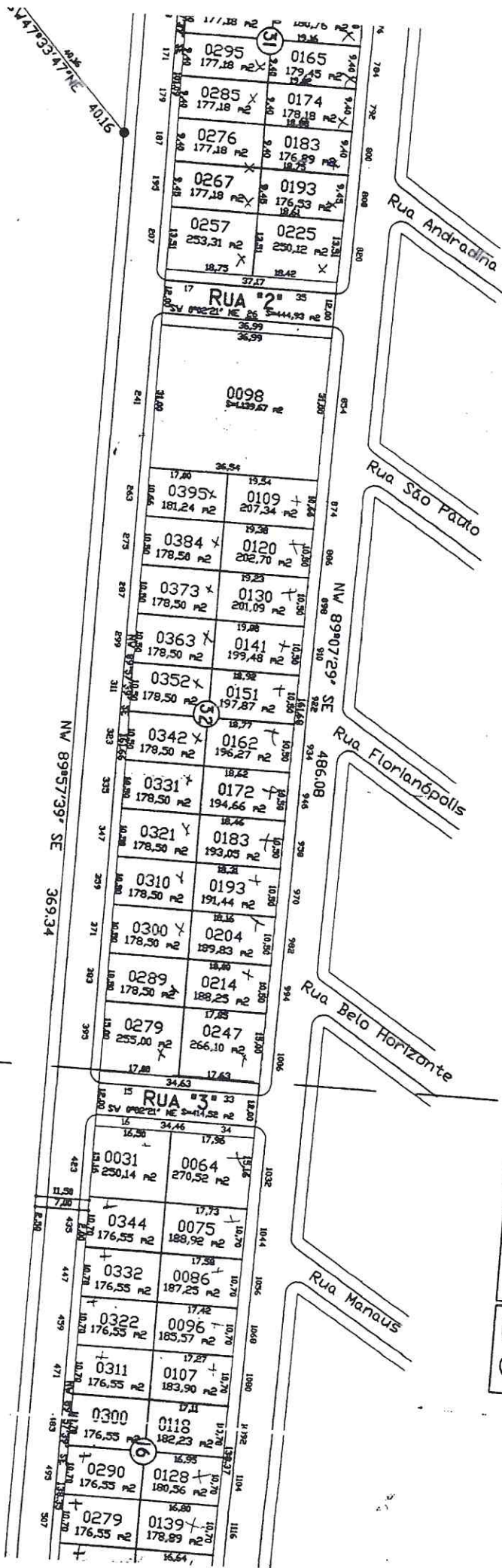
RESOLVE:

Artigo Único - Autorizar a cessão, sob regime de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único do Regimento Interno da ITAIPU, do terreno localizado na Rua Andradina, situado no Conjunto Habitacional "C", conforme caracterizado e descrito na planta e memorial descritivo elaborados pela Área de Coordenação, à Igreja Batista Itaipu.

ass) Ricardo Rodríguez Silvero
Conselheiroass) Fernando Guimarães Reis
Presidenteass) Andrés Graner Miers
Secretário do Conselho
Interinoass) Maria Helena Marques Rodrigues
Secretária do ConselhoC Ó P I A

Maria Helena Marques Rodrigues
Maria Helena Marques Rodrigues
Secretária do Conselho





QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR
06	3	38
QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR
06	3	39

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR
06	3	38
QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR
06	3	39